



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMARCA DE TOLEDO**

**2ª VARA CRIMINAL DE TOLEDO - PROJUDI**

**Rua Almirante Barroso, Nº 3202 - Fórum de Toledo PR - 2º Andar - Jardim Planalto - Toledo/PR - CEP: 85.905-010 -**

**Fone: (45) 3327-9253 - Celular: (45) 3327-9253 - E-mail: tol-5vj-e@tjpr.jus.br**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO**

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO VANESSA D'ARCÂNGELO RUIZ PARACCHINI, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da avaliação na 2ª praça, pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR, em leilão exclusivamente "on line", no site [www.mariacliceleiloes.com.br](http://www.mariacliceleiloes.com.br), a saber: DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 03/07/2024 às 14h00 2ª Praça: 12/07/2024 às 14h00 AUTOS: 0009038-87.2023.8.16.0170 PROCESSO: Alienação de bens do Acusado. POLO ATIVO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.206.307/0001-30 POLO PASSIVO: LEANDRO AGUIAR DA SILVA: CPF: 080.301.079-60 PROPRIETÁRIO PERANTE O DETRAN: DAIANE DE MELO- CPF: 08754343984 BEM(NS): VEÍCULO I/CHEVROLET CLASSIC LS; Ano de fabricação: 2012; cor: preta; PLACA/UF: AWI0983/PR; CHASSI: 8AGSU19F0DR165231; com algumas avarias e riscos; em bom estado de conservação. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). ÔNUS: Débitos perante o DETRAN no valor de R \$134,02 (cento e trinta e quatro reais e dois centavos). DEPOSITÁRIO: 20ª SDPToledo. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Av. Sen. Atilio Fontana, 4551 - Jardim Bressan, Toledo - PR CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, do CPC). CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pode oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção: I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - dos advogados de qualquer das partes (artigo 890, do CPC), bem como pessoas que tenham sido Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYAL UEYKV 3VDX9 CRCT3 PROJUDI - Processo: 0009038-87.2023.8.16.0170 - Ref. mov. 57.2 - Assinado digitalmente por Maria Clarice de Oliveira:81303386968 07/05/2024: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital de leilão declaradas inidôneas ou que estejam com o direito de licitar ou contratar suspensos pela Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção. COMISSÃO: A comissão da leiloeira corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 884, parágrafo único, do CPC c.c. art. 18, da Instrução Normativa nº 7/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado). PUBLICIDADE: Este edital será publicizado mediante publicação no Diário da Justiça e, especialmente, no website da leiloeira nomeada, mesma plataforma em que será realizado o leilão. INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o polo passivo acima mencionado, por seu representante legal e o proprietário do veículo apreendido perante o DETRAN, das designações supra. OBSERVAÇÕES: - Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente; - A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remissão da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta; -Concluída a alienação, será oficiado ao DETRAN e à Secretaria da Fazenda Estadual para que seja expedido certificado de registro e licenciamento dos bens em favor do arrematante, ficando este livre de pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sendo de sua responsabilidade somente o licenciamento do ano da arrematação, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário (artigo 144-A, §5º, Código de Processo Penal); - Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial; - Fica devidamente informado, que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação, sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; - Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na data de 07 de maio de 2024. Eu, Eleonora Paulini, Técnica Judiciária, o digitei a pedido da leiloeira Maria Clarice de Oliveira e a juíza que subscreve.

**Toledo, 08 de maio de 2024.**

**Vanessa D'Arcangelo Ruiz Paracchini**

**Juíza de Direito**

**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

